



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA 04/2022

Estabelece a distribuição dos serviços da 1ª, 2ª e 3ª Defensorias de Família da Unidade de Contagem - MG.

**A Coordenação Local da Defensoria Pública de Contagem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, § único, e art. 5º da Deliberação n. 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da distribuição equitativa dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003;

**CONSIDERANDO** o provimento da 1ª, 2ª e 3ª Defensorias de Família e Sucessões de Contagem por meio de cooperações voluntárias;

### **RESOLVE:**

#### **1ª, 2ª e 3ª Defensoria de Família e Sucessões**

**Art. 1º.** Os autos judiciais (PJE ou físico), expedientes recebidos na Unidade de Contagem e os atendimentos serão divididos entre o Defensor Público titular e os Defensores Públicos cooperadores da seguinte forma:

- a) Os antidígitos 0,2,4,6,8 serão atribuídos ao Defensor titular;
- b) O antidígito 1 será atribuído ao primeiro cooperador;
- c) O antidígito 3 será atribuído ao segundo cooperador;
- d) O antidígito 5 será atribuído ao terceiro cooperador;
- e) Os antidígitos 7 e 9 verificar-se-á o antidígito antecessor até se adequar a hipótese da alínea b, c ou d.

**Art. 2ª.** **Nas situações de conflito** os autos judiciais (PJE ou físico), expedientes recebidos na Unidade de Contagem e os atendimentos serão divididos entre o Defensor Público titular e os Defensores Públicos cooperadores da seguinte forma:

- a) Os antidígitos 1, 3, 5, 7 e 9 serão atribuídos ao Defensor titular;
- b) O antidígito 0 será atribuído ao primeiro cooperador;
- c) O antidígito 2 será atribuído ao segundo cooperador;
- d) O antidígito 4 será atribuído ao terceiro cooperador;
- e) Os antidígitos 6 e 8 verificar-se-á o antidígito antecessor até se



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

adequar a hipótese da alínea b, c ou d.

**Art. 3<sup>a</sup>.** As audiências serão divididas da seguinte forma:

- a) O Defensor titular participará das audiências dos seus dígitos (pares).
- b) Os Defensores cooperadores realizarão as audiências dos dígitos ímpares, mediante ajuste, tentarão elaborar escala prévia entre os Defensores Públicos cooperadores em que se definirá o Defensor responsável para participar das audiências judiciais designadas na semana, independente do antídígito ímpar, no intuito de se evitar o comparecimento de vários Defensores cooperadores a mesma data de audiências presenciais ou virtuais.
- c) Os Defensores Públicos responsáveis por participarem das audiências, deverão informar na semana anterior ao ato processual as situações de conflitos e a necessidade de participação do Defensor Público assistindo a parte conflitante.

### **Substituições automáticas cooperações voluntárias (atividade finalística extraordinária)**

**Art. 4<sup>o</sup>.** Em caso de férias, compensações, licenças e outros afastamentos de Defensores Públicos cooperadores a substituição ocorrerá na forma do art. 13 da Deliberação 190/2021 do E. CSDPMG.

**Parágrafo único:** Na ausência de Ato da Defensoria Pública-Geral designando substituto a que se refere o artigo, para garantir a continuidade do serviço público, exercer-se-á a substituição, preferencialmente, o Defensor Público titular ou demais cooperadores da mesma Defensoria do Defensor Público cooperador afastado.

**Art. 5<sup>o</sup>.** Na impossibilidade de cumprir o art. 4<sup>o</sup> exercer-se-á a substituição outro Defensor Público titular ou cooperador da Unidade de Contagem.

**Art. 6<sup>o</sup>.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

**Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ao Coordenador Regional da Região Metropolitana.**

Contagem, 24 de outubro de 2022.

**Carlos Frederico Rosignoli de Lima**  
**Defensor Público – MADEP 781**  
**Coordenador Local da Unidade da Defensoria Pública de Contagem**